

<b>D.O.U:</b> 30.11.2007	<b>Seção:</b> 1	<b>Página(s):</b> 138
<p>O TCU determinou a uma secretaria estadual que, em licitações custeadas com recursos federais, fizesse constar do processo licitatório o interesse do licitante em impetrar ou não recurso, bem como sua desistência de impetração, em obediência ao disposto no art. 43, inc. III, da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/2002, conforme o caso (item 9.5.2, TC-027.548/2006-0, Acórdão nº 2.559/2007-TCU-Plenário).</p>		